



PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 002/2018

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL: condoeste@yahoo.com.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO:

Recebi da Comissão Permanente de Licitação do CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a cópia do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**, para abertura às 14h00 do dia 06 de fevereiro de 2018.

Colatina/ES, ____ / ____ / ____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME



PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

O CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, sito a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702-040, torna público que realizará Pregão Presencial para contratação de pessoa jurídica especializada em LOCAÇÃO DE VEÍCULO, conforme relacionados no Anexo 01 do presente Edital, de acordo com o Processo N.º 007/2018, devidamente autorizado pelo Presidente do CONDOESTE. O Pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro do CONDOESTE, designado pela Portaria N.º 003-P/2017 e será regido pela Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal N.º 8.666/1993 consolidada, Lei Complementar N.º 123/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 - Modalidade: Pregão Presencial;
- 1.2 - Processo Administrativo N.º: 002/2018;
- 1.3 - Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote;
- 1.4 - Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Presencial correrão a conta da DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 01.101.17.512.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO.

O objeto desta licitação será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da LC 123/2006, podendo ser estendido a empresas de categoria diversa, caso não compareçam, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos, sediados no local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, enquadrados como Microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da LC N.º 123/2006.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 - Até as 14h00 do dia 06/02/2018, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão Presencial na sala de reuniões, na sede do SANEAR, sito á Rua Benjamin Costa, N.º 105, Bairro Marista, Colatina/ES.

2.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – Pregão Presencial N.º 002/2018 - Envelope N.º 001 - PROPOSTA; Envelope N.º 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar as declarações (Anexo 03 e Anexo 05) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 3.2.3, com firma reconhecida e o contrato social ou documento equivalente devidamente autenticado de que trata o item 3.2.2 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: CONDOESTE- CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 ENVELOPE CREDENCIAMENTO.

3- CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo 02), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 13h30min

3.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.



CONDOESTE

3.2.2 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (Anexo 02), que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3. Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4.º, VII da Lei N.º 10.520/2002, é OBRIGATORIA a apresentação das Declarações (Anexo 03 e Anexo 05) que deverão ser entregues separadamente dos Envelopes N.º 001 - PROPOSTA e N.º 002 - HABILITAÇÃO.

3.2.3.1 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a declaração de caráter obrigatório de acordo com o modelo constante no Anexo 03 e 06, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.2.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 3.2.4 COMPREENDE -SE COMO:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.5.1 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.2.5.2 - Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope N.º 002 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.5.1.

3.2.6 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.7 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio do CONDOESTE, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento do credenciamento.

3.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope N.º 002 - Habilitação.

3.5 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração ESPECIFICA PARA CADA CERTAME, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SOB AS PENAS DA LEI, DEVIDAMENTE ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL E PELO CONTADOR, COM DATA ATUALIZADA.



4 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - As 14h00 do dia 06/02/2018 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões do CONDOESTE, situada à Rua Benjamin Costa, 105, Bairro Marista, Colatina/ES.

5- OBJETO:

5.1 - O presente Edital e seus anexos têm por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de veículo de passeio, na cor branca, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, bicombustível, motor no mínimo 1.0, com no máximo 02 anos de fabricação, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com seguro total, deverá possuir rádio AM/FM instalado, quilometragem livre, substituição do veículo em até 24 horas em caso de defeitos mecânicos. (Locação para o período de 12 meses) para atender ao CONDOESTE, para o período de 12 meses. (Conforme Anexo 01)

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 - Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9.º e inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/1993.

7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

7.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Pregão Presencial N.º 002/2018 - Envelope N.º 001 - PROPOSTA - Envelope N.º 002 - HABILITAÇÃO".

7.2 - O Envelope N.º 001 – PROPOSTA deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope N.º 002 - HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do CONDOESTE, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da abertura do envelope de habilitação.

7.4 - Utilizar obrigatoriamente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018.

Envelope N.º 001 – PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018.

Envelope N.º 002 – HABILITAÇÃO.



8 - ENVELOPE N.º 001: PROPOSTA:

8.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;
- b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma;
- c) Preço unitário (cada item) e Preço Total (cada lote), cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos, conforme modelo Anexo 01.

8.2 - O Preço unitário de cada item deverá ser apresentado em algarismos e o Preço Total de cada Lote e o valor global da proposta, deverão ser apresentados em algarismos e por extenso.

8.3 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o CONDOESTE.

8.4 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 - Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

8.9 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se o (a) pregoeiro (a) do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9 - ENVELOPE N.º 002 – HABILITAÇÃO:

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope N.º 002 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente Edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores (modelo anexo).
- e) Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da CF/88. (Modelo anexo).

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;



CONDOESTE

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.

f) Comprovação da inscrição no CNPJ.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo 01 do edital. A comprovação de que forneceu produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do DIÁRIO GERAL onde foi transcrito o balanço;

a.1- Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente.

a.2- Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos proponentes obrigados a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa N.º 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos por documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;

a.2.1- até o último dia do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente, se acordo com o artigo 5.º da IN RFB N.º 1.420/2013.

a.3 - O BALANÇO PATRIMONIAL DEVERÁ SER APRESENTADO COM DUAS COLUNAS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, COM A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, AS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (OU DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS), O FLUXO DE CAIXA E AS NOTAS EXPLICATIVAS, DEVENDO TODOS ESSES DOCUMENTOS ESTAREM ASSINADOS TANTO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA COMO PELO CONTADOR, MESMO SE APRESENTADOS NA SUA FORMA ELETRÔNICA.

b - Os documentos acima deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na junta Comercial ou Cartório de Registros.

c. Apresentação dos cálculos dos Índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pela Comissão Permanente de Licitações para confirmar a boa situação financeira da proponente.

No cálculo dos indicadores serão adotados os seguintes critérios:

I.1 - O indicador I.1 é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, representando o índice de Liquidez Corrente que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.1 LC =

Ativo Circulante
Passivo Circulante

I.2 - O indicador I.2 é o índice de Liquidez Geral, correspondendo o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo, que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.2 LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



I.3 - O indicador I.3 é o índice de Solvência Geral, correspondendo ao quociente da divisão do Ativo Total com a soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, que deverá ser igual ou superior a 1,00.

I.3 SG =

Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

d- Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no órgão competente ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço, até a data de entrega dos envelopes, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir:

- Último instrumento de alteração contratual ou estatutário, devidamente registrado no órgão competente e/ou;
- Cópia do balanço patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

e- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no Máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver;

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

10.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei N.º 10.520/2002, principalmente as previstas no art. 4.º, VIII, IX e X.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.3.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do art. 4.º, da Lei N.º 10.520/2002, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.2 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do art. 4.º, da Lei N.º 10.520/2002, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



10.10 – Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, parágrafo 2.º da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

10.11 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.12 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 10.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.13 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.14 - O disposto nos itens 10.10 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.18 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope N.º 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.19 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

10.20 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.22 - A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ FEITA A APENAS UM LICITANTE POR LOTE.

10.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e,



CONDOESTE

em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.24 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.26 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS:

11.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei N.º 10.520/2002 e na Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente do CONDOESTE, após informações do Pregoeiro.

11.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4.º, XVIII, da Lei N.º 10.520/2002). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do CONDOESTE sito à Praça Isidoro Binda, 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, no horário das 12h00 às 18h00, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4.º, XVIII, da Lei N.º 10.520/2002), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13 - DO CONTRATO:

13.1 - O Contrato (modelo anexo), parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição, especificará o prazo de vigência, condições de execução, casos de rescisão, sanções administrativas, preços, forma de pagamento, reajustamento e obrigações das partes, entre outros.

13.2 - O CONDOESTE por intermédio do setor de compras, convocará a(s) licitante(s) para assinar (em) o respectivo Contrato de Fornecimento referente ao presente pregão presencial, após a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente.

13.3 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

13.4 - No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (13.3), ou desatender ao disposto no Anexo 01 aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4.º, da Lei N.º 10.520/2002.



14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

14.2- O CONDOESTE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

14.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

14.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor do CONDOESTE .

14.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei N.º 10.520/2002 e pela Lei N.º 8.666/1993 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

14.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.8 - Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (27)3711- 2910, em dias úteis no horário de 08h00 às 18h00.

14.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

14.10 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 41 na Lei N.º 8.666/1993 e alterações.

14.11 - Somente serão aceitas impugnações protocolizadas junto ao setor de protocolo do CONDOESTE , não sendo aceitas impugnações por meio de fac-símile ou correio eletrônico.

14.11.1. Anexo 01: Termo de Referência;

14.11.2. Anexo 02: Modelo de credenciamento;

14.11.3. Anexo 03: Modelo de declaração de Atendimento as Exigências Habilitatórias;

14.11.4. Anexo 04: Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da CF.

14.11.5. Anexo 05: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

14.11.6. Anexo 06: Modelo de Declaração (Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal);

14.11.7. Anexo 07: Minuta do Contrato;

14.11.8. Anexo 08: Planilha de Formação de Preços.

Colatina/ES, 02 de janeiro de 2018.

Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi
(pregoeira)



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL CONDOESTE N.º 002/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de veículos.

JUSTIFICATIVA: Se faz necessário a locação de veículo para atendimento ao setor administrativo do CONDOESTE.

1. Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total – seguro compreensivo (colisão/incêndio e roubo) e coberturas: RCF/DM mínimo de R\$ 30.000,00, RCF/DP mínimo de R\$ 30.000,00, APP/M por passageiro mínimo de R\$15.000,00, RCF/IP por passageiro mínimo de R\$15.000,00, sem nenhuma franquia, inclusive com Assistência 24 horas e Guincho. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que o CONDOESTE assumira qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. O CONDOESTE não terá nenhuma co-participação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido a ocorrência de sinistro ou perda total. A empresa deverá entregar junto com os veículos cópia da apólice de seguro vigente;
2. Os veículos deverão ter com no máximo 02 anos de uso. O CONDOESTE não se responsabilizará por quaisquer tipos de manutenções ou reparos nos veículos. Toda vez que algum veículo entrar em manutenção, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sem nenhum custo adicional ao CONDOESTE;
3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, colocar à disposição do CONDOESTE serviços de socorro/reboque durante 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pelo CONDOESTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidência de penalidade a critério do CONDOESTE;
4. O veículo deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual na sede do CONDOESTE em Colatina/ES;
5. As taxas de serviços deverão estar inclusas no preço unitário mensal cotado pelas licitantes;
6. As multas decorrentes de infrações no trânsito serão de responsabilidade do CONDOESTE desde que, comprovadamente, o carro esteja em seu poder, no momento da infração;
7. As multas deverão ser encaminhadas ao CONDOESTE em prazo hábil para que o funcionário infrator possa efetuar o pagamento das mesmas com desconto;
8. Não serão aceitas pelo CONDOESTE quaisquer tipos de restrições no uso do veículo, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação do mesmo;
9. O veículo deverá ser trocado quando atingir 65.000 km (sessenta e cinco mil quilômetros);
10. Desde que conveniente ao CONDOESTE e com sua expressa anuência, nos casos em que o veículo locado ultrapassar 65.000 km, este poderá permanecer locado, após análise do CONDOESTE sobre o estado do mesmo, ou seja, tal veículo deverá estar em bom estado de conservação;
11. Na hipótese do veículo locado apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado ao CONDOESTE, o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima de 65.000km;
12. O veículo trocado, por problemas da mecânica ou comprometimento de uso, deverá ser substituído por veículo em bom estado de conservação, desde que não tenha 12 (doze) meses de fabricação/modelo ou não tenha atingido os 65.000 km (sessenta e cinco mil quilômetros), bem como seja aprovado pelo CONDOESTE.
13. O fornecimento e custo do combustível serão de responsabilidade do CONDOESTE;



CONDOESTE

14. A locação do veículo objeto deste Instrumento Convocatório será sem motorista;
15. As manutenções do veículo ficarão sob a responsabilidade da contratada;
16. As revisões poderão, a critério da contratada, ser realizadas nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares indicadas pela contratada;
17. O veículo substituto deverá, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com o veículo locado, sendo sujeito a aprovação prévia do CONDOESTE;
18. No caso do veículo reserva não ser aprovado pelo CONDOESTE, correrá por conta da licitante vencedora eventual sublocações que se fizerem necessárias;
19. Será de responsabilidade da empresa contratada o pagamento do Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, do Licenciamento e do Seguro Obrigatório, devendo ser apresentado ao CONDOESTE o comprovante de quitação dos mesmos.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:

Patrícia de Paiva Rodrigues - Superintendente do CONDOESTE

Colatina/ES, 02 de janeiro de 2018

CÉLIA ALVARENGA DE FREITAS GIUBERTI GRASSI
Presidente da CPL



ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º vem pela presente, informar a V.S.^ª, que o (a) Sr.(^ª), Carteira de Identidade N.º é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável **c/ firma reconhecida**
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado **documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga**, bem como o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado.



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE - CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

8(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa inscrita no CNPJ sob o N.º.....
DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei N.º 10.520/2002, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. VII da Lei N.º 10.520/2002.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/1993, acrescido pela Lei N.º 9.854/1999, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Declaramos, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à habilitação** de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei N.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 29 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

AO PREGOEIRO DO CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º, com sede na Rua/Av., N.º....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção.

DECLARO AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

CONTRATO CONDOESTE N.º.....

O CONDOESTE- CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente Sr.;....., doravante denominado Contratante e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º, com sede na, representada por, portador do RG N.º, CPF N.º residente e domiciliado em, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de, referente ao Edital de Pregão Presencial N.º 002/2018, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo N.º 007/2018, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Locação de veículo de passeio, na cor branca, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, bicombustível, motor no mínimo 1.0, com no máximo 02 anos de fabricação, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com seguro total, deverá possuir rádio AM/FM instalado, quilometragem livre, substituição do veículo em até 24 horas em caso de defeitos mecânicos. (Locação para o período de 12 meses) para atender ao CONDOESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência do contrato será para o período de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei N.º 8.666/1993.

2.2. Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fica desde já estipulado o Índice Nacional de Preços ao consumidor-INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....) mensais, fixos e irrevogáveis, onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, carga, descarga, transbordo, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a contratante.

3.2. O pagamento será realizado mensalmente em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial (Banestes ou Caixa Econômica Federal), no quinto dia útil contados da data da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal em duas vias e Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), Prova de Regularidade de situação perante o FGTS, Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Prova de Regularidade Conjunta relativa a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.



3.3. Ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida ao contratado para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

3.4. É expressamente vedado ao Contratado cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros;

CLAUSULA QUARTA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE por conta do estabelecido no CONTRATO;
- c) erros ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa decorrente da Contratação correrá a conta da DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 9501.17512.0025.2.225 e ELEMENTO DE DESPESA 333903900000.

CLÁUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outro documento que o complementa e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes sanções, alternadas ou cumulativas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de rescisão por descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A Inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento.

7.2. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato.
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado na entrega do VEICULO;
- e) Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Contratante.
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;
- h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante prejudique a execução do contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



7.3. A rescisão fundamentada nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “i” acarretará à Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava a seguinte sanção:

a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante;

7.4. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “j” do item anterior;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. A Contratada caberá todas as providências relativa à execução do Objeto do Contrato, como sejam:

8.1.1. Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

8.1.2. Manter os prazos ajustados no Edital, Contrato e firmados na proposta comercial;

8.1.3. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

8.1.4. Prestar o serviço objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de ambos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme determina art. 55, inciso XIII da Lei. N.º 666/93;

8.1.6. Disponibilizar à CONTRATANTE o veículo em perfeitas condições de utilização e apresentação, limpeza interna e externa devidamente registrado e licenciado, conforme características e especificações constantes no Anexo 01;

8.1.7. Manter o veículo segurado, com cobertura total, no período de execução dos serviços, ficando o CONDOESTE isento plenamente de responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e franquias, decorrentes da utilização dos serviços da seguradora;

8.1.8. Suprir as immobilizações do veículo por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outra responsabilidade da CONTRATADA, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas no Anexo 01;

8.1.9. Manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

8.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

8.2.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato;

8.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor (es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei N.º 8666/1993.

8.2.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função de execução do contrato;

8.2.4. Providenciar as inspeções da prestação de serviço, com vistas ao cumprimento dos prazos pela CONTRATADA;

8.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida.

8.2.6. Atestar e receber os serviços efetivamente prestados de acordo com as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS:

9.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Colatina/ES,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



ANEXO 08

Pregão Presencial N.º 002/2018

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONDOESTE- CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA/HORA ABERTURA: 06/02/2018 às 14h00. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE		REAJUSTÁVEL: NÃO FRETE: CIF VAL. PROPOSTA: 60 dias		
CNPJ PROPONENTE:		RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		LOTE 01
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	
01	01	UNID	Locação de veículo de passeio, na cor branca, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, bicombustível, motor no mínimo 1.0, com no máximo 02 anos de fabricação, com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, com seguro total, deverá possuir rádio AM/FM instalado, quilometragem livre, substituição do veículo em até 24 horas em caso de defeitos mecânicos. (locação para o período de 12 meses) para atender ao CONDOESTE	